

Processo nº 032 902 - 14-13

Assinado em 02/02/15

Pub. D.O.U. _____



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

e a

HOCHSCHULE HAMM-LIPPSTADT

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, representada pelo seu Reitor Professor Dr. Carlos Alexandre Netto, e a Hochschule Hamm-Lippstadt, Alemanha, representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. Klaus Zeppenfeld,

decidem estabelecer este acordo de cooperação docente e científica:

Preâmbulo

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a Hochschule Hamm-Lippstadt, no seu desejo de desenvolverem as relações de cooperação entre as instituições, como base para o intercâmbio científico e a colaboração na pesquisa e no ensino, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira — Objetivos

As partes envolvidas objetivam desenvolver áreas de cooperação científica e acadêmica centradas nos temas de interesse de ambas as instituições, fomentando o intercâmbio docente e discente, sobretudo o intercâmbio de jovens pesquisadores, no âmbito de docências de curta duração e professores visitantes.

Cláusula Segunda — Atividades

As atividades para implementar a cooperação entre as instituições serão as seguintes:

- intercâmbio entre professores e pesquisadores;
- intercâmbio de estudantes, e, eventualmente, de pessoal administrativo;
- atividades conjuntas de pesquisa.

As atividades previstas acima estarão sujeitas à disponibilidade de recursos e/ou apoio externos para executar programas concretos de intercâmbio e colaboração, cujo detalhamento será tratado em convênios específicos.

Cláusula Terceira — Procedimento

Cada instituição designará um responsável para organizar, desenvolver e coordenar as atividades previstas no presente Protocolo.

Cláusula Quarta


De comum acordo com ambas as universidades, Institutos ou Faculdades das duas Universidades podem associar-se a esta cooperação. A adesão realiza-se em forma de carta e com concordância das reitorias de ambas as Instituições de Ensino Superior.

Cláusula Quinta — Duração

Este acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente por um período de 05 (cinco) anos. Cada instituição reserva-se o direito de rescindi-lo, desde que a outra seja avisada com um prazo mínimo de 01 (um) ano de antecedência. Ao final dos 05 (cinco) anos poderá ser realizado, com a concordância das instituições, um novo acordo.

Porto Alegre, ___/___/___.

Hochschule Hamm-Lippstadt, 02/02/2015



Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto
Rektor





Prof. Dr. Klaus Zeppenfeld
Presidente



KOOPERATIONSVEREINBARUNG
zwischen der
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
und der
HOCHSCHULE HAMM-LIPPSTADT



Die Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Föderative Republik Brasilien, vertreten durch ihren Rektor, Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto, und die Hochschule Hamm-Lippstadt, Deutschland vertreten durch ihren Präsident, Prof. Dr. Klaus Zeppenfeld,

beschließen die nachstehende Kooperationsvereinbarung auf dem Gebiet der Forschung und Lehre:

Präambel

In dem Wunsch, die bereits bestehenden Kooperationsbeziehungen als Basis für den wissenschaftlichen Austausch und die Zusammenarbeit in Forschung und Lehre fortzusetzen, vereinbaren die Universidade Federal do Rio Grande do Sul und die Hochschule Hamm-Lippstadt:

Artikel I — Zielsetzung

Die Beteiligten beabsichtigen, für ihre wissenschaftliche Zusammenarbeit Themen aus den Arbeitsschwerpunkten ihrer Institutionen zu entwickeln. Sie bemühen sich, den Dozenten- und Studierendenaustausch, insbesondere auch den Austausch von Nachwuchswissenschaftlern, im Rahmen von Kurzzeitdozenturen und Gastprofessuren zu fördern.

Artikel II — Aktivitäten

Die Zusammenarbeit zwischen beiden Partnern soll sich auf folgende Aktivitäten erstrecken:

- Austausch von Dozenten und Forschern
- Austausch von Studierenden sowie ggf. von Verwaltungspersonal
- gemeinsame Forschungsvorhaben

Alle Aktivitäten stehen unter dem Vorbehalt, dass entsprechende eigene Mittel und/oder Drittmittel für die Durchführung konkreter Austausch- und Kooperationsprogramme, deren Zusatzvereinbarungen gesondert abgesprochen werden, zur Verfügung stehen.

Artikel III — Verfahren

Jede Institution ernennt einen Beauftragten, der für die Organisation, Weiterentwicklung und Leitung der Austauschaktivität verantwortlich ist.

Artikel IV

Im gegenseitigen Einvernehmen können weitere Fächer bzw. Fachbereiche beider Hochschulen diesem Abkommen beitreten. Der Beitritt kann in Absprache mit den Hochschulleitungen erfolgen.

Artikel V — Laufzeit

Diese Vereinbarung tritt nach ihrer Unterzeichnung in Kraft. Sie ist befristet auf 5 (fünf) Jahre. Sie kann von jedem der beiden Vertragspartner mit einer Kündigungsfrist von 1 (einem) Jahr vorzeitig beendet werden. Nach Ablauf der 5 Jahre kann einvernehmlich ein neuer Vertrag geschlossen werden.

Porto Alegre, den ___/___/___.

Hamm-Lippstadt, den 02/02/2015


Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto

Rektor




Prof. Dr. Klaus Zeppenfeld

Präsident

